



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 9 de Dezembro de 2020 • ANO V | N° 851



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Superintendência de Licitação	10



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Sargento Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 372/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 254/2020, de 28/09/2020 publicado no Diário Oficial em, 29/09/2020 que concedeu ao servidor **Leonir Pereira de Freitas**, matrícula nº **5071**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade.

Onde se lê:

“... ,será usufruída no período de **28/09/2020 a 26/12/2020**...”

Leia-se:

“... ,será usufruída no período de **28/09/2020 a 26/11/2020**...”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 373/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **José Carlos Rezende**, matrícula nº **19276**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 03/02/2010 a 03/02/2015**, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 26/01/2021 a 24/02/2021**, conforme consta no Protocolo nº 201957751, de 12/11/2019. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 374/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Marilza Pereira Soares Ferraz**, matrícula nº 26333, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 01/11/2007 a 01/11/2012**, que **será usufruída nos períodos de 18/02/2021 a 19/03/2021, 24/06/2021 a 23/07/2021 e 18/11/2021 a 17/12/2021**, conforme consta no Protocolo nº 202068690, de 07/10/2020.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 375/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Lucilene Guimarães Lino**, matrícula n° 22020, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 01/05/2012 a 01/05/2017**, que será **usufruída no período de 04/01/2021 a 03/04/2021**, conforme consta no Protocolo n° 202068327, de 01/10/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2020.

DOMINGOS SAVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 382/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Aerson Gonçalves de Queiroz**, matrícula n° 4029, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 09/05/2013 a 09/05/2018**, nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 03/05/2021 a 01/06/2021**, conforme consta no Protocolo n° 201838161, de 29/11/2018. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 4 de dezembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 71/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão e procedimentos de licenças saúde dos servidores no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 24 da Constituição Estadual e o art. 32, inciso II, do Regimento Interno – Resolução n° 677, de 20.12.2006 e,



CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO subsidiariamente o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 5.263 de 14 de outubro de 2002; na Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991; no Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999 e na Instrução Normativa INSS/PRESS nº 77, de 21 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os procedimentos e fluxo dos processos para concessão das licenças para tratamento de saúde, dos servidores efetivos e dos servidores exclusivamente em cargo de comissão da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os procedimentos e fluxo dos procedimentos para a execução das avaliações médicas periciais para homologação de licenças por motivo de doença em pessoa da família para os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

RESOLVE:

DOS SERVIDORES EFETIVOS

Art. 1º O servidor efetivo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso que se ausentar para tratamento de saúde por período inferior a 06 (seis) dias consecutivos ou não, está dispensado de se submeter a perícia médica realizada pela Perícia Médica do Qualivida, e seu afastamento das atividades laborais deverá ser autorizado pelo superior hierárquico ou através de pedido formal do servidor.

Parágrafo único. Nos casos do caput deste artigo, o servidor deverá comunicar seu superior hierárquico no prazo de 48 horas e apresentar o atestado médico ao seu chefe imediato, salvo em caso de impossibilidade justificável, sob pena de se caracterizar falta injustificada.

Art. 2º. O servidor efetivo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso que se ausentar para tratamento de saúde por período igual ou superior a 6 (seis) dias consecutivos, deverá apresentar o atestado médico ao seu superior hierárquico, no prazo de 48 horas de sua concessão, requerendo a expedição da Guia de Encaminhamento para Avaliação Médica Pericial (disposto na Intranet – Gestão de Pessoas) a fim de que seja submetido à perícia médica do Qualivida.

§ 1º Será necessário que o servidor faça o agendamento da perícia médica através do telefone 3313-6436, onde deverá comparecer na data marcada, acompanhado de exames realizados e demais documentos que comprovem sua condição de saúde.

§ 2º Se pelo mesmo motivo (mesmo CID) o servidor apresentar vários atestados médicos dentro do período de 30 (trinta) dias e que somados seja igual ou superior a 6 (seis) dias, deverá ser submetido à perícia médica.

§ 3º Caso o servidor apresente atestados médicos reiteradamente durante o mês, por motivos diversos (CID 's diferentes), poderá ser submetido à perícia médica.

§ 4º Em havendo impossibilidade de locomoção do servidor para comparecimento na perícia médica do Qualivida, o servidor deverá comunicar a Assistente Social do QualiVida, no telefone 3313-6436, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, justificando os motivos e razões de impedimento; devendo ser reagendada logo que restabelecida a condição de saúde para o comparecimento presencial na perícia;

I- Decorrido o prazo de 48 horas, não será mais agendada e nem realizada a perícia médica.

§ 5º A licença concedida após o término de outra, pelo mesmo motivo, será considerada como prorrogação, com novo encaminhamento para a Avaliação Médica Pericial.

§ 6º Se o superior hierárquico identificar a existência de impedimentos para a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor em gozo de (férias, licença-prêmio, etc), deverá informar o referido servidor, por escrito sobre a impos-



sibilidade da concomitância, não sendo possível, neste caso, o cancelamento do gozo de férias e licença-prêmio para afastá-lo por motivo de licença médica.

§ 7º Caso o servidor já tenha fixado o período de férias e apresentar atestado médico antes do início do seu gozo e cujo prazo compreendia aquele período no todo ou em parte, poderá ter suas férias postergadas para período subsequente ao término da licença para tratamento de saúde.

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 8º A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida ao servidor efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, padrasto ou madrasta, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau, mediante comprovação médica.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor foi indispensável e não puder ser prestado simultaneamente como o exercício do cargo, o que deverá ser atestado pelo médico responsável com indicação do CID de acompanhante, e apurado através de acompanhamento social realizado pela assistente social do Qualivida.

§ 2º A pessoa da família do servidor efetivo, a quem se atribui a doença, será submetida a perícia médica do Qualivida, devendo, portanto, fazer o agendamento através do telefone 3313-6436.

Parágrafo Único. Para instrução do processo de requerimento de licença por motivo de doença na pessoa da família, deverá se fazer constar os seguintes documentos obrigatórios (Formulário de encaminhamento para avaliação médico pericial carimbado e assinado pelo chefe imediato; atestado médico – devendo informar o CID da doença e indicação expressa da impossibilidade de deslocamento até a perícia (se for o caso), o nome da pessoa enferma e do familiar que está acompanhando; cópia dos documentos pessoais do servidor e do enfermo; documentos que comprovem o vínculo de parentesco e cópias de exames), sem os quais não se dará prosseguimento ao processo de concessão de licença.

§ 3º A avaliação médica pericial para homologação de licença por motivo de doença em pessoa da família será instruída de acompanhamento social.

§ 4º Em caso de impossibilidade de locomoção da pessoa doente da família, a perícia médica poderá ser realizado no domicílio ou na unidade hospitalar, com indicação expressa no atestado médico.

§ 5º O servidor licenciado fica obrigado a reassumir o exercício funcional quando não subsistir a doença na pessoa da família ou quando a perícia médica comprovar a cessação dos motivos que determinem a licença.

DOS SERVIDORES EXCLUSIVAMENTE EM CARGO DE COMISSÃO

Art. 9º O servidor exclusivamente em cargo de comissão que se ausentar por motivo de doença por até 15 (quinze) dias consecutivos deverá apresentar no prazo de 48 horas, o atestado médico para seu superior hierárquico, que encaminhará imediatamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, o qual estará dispensado de ser encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 1º O servidor comissionado será encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando o atestado médico indicar o afastamento por período igual ou superior a 16 (dezesesseis) dias.

§ 2º Se o servidor comissionado afastar-se do trabalho por motivo de doença durante 15 (quinze) dias, retornando as atividades no 16º dia, e dele voltar a se afastar no período de 60 (sessenta) dias deste retorno, em razão da mesma doença (mesmo CID), deverá ser encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para que possa receber o auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 3º Em caso apresentação de novo atestado médico pelo mesmo CID, o servidor deverá apresentar ao seu superior hierárquico, que encaminhará o atestado para a Secretaria de Gestão de Pessoas, o qual será formalizado o pedido de prorrogação do benefício de auxílio-doença, perante o INSS.



§ 4º Se o pedido de prorrogação do auxílio-doença decorrer de atestado médico por CID diverso do anterior, deverá ser aberto outro processo de afastamento de licença por problema de saúde.

§ 5º Caso o servidor apresente atestados médicos reiteradamente durante o mês, por motivos diversos (CID's diferentes), poderá ser encaminhado para a perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 6º Caso o servidor comissionado não possua direito à concessão de auxílio-doença por negativa do INSS, os dias superiores aos 15 (quinze) dias de afastamento não serão pagos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato e nem pelo INSS.

§ 7º O servidor poderá retornar ao trabalho, antes de ser periciado pelo INSS, caso apresente atestado de apto para o trabalho, após o término do período do atestado médico que gerou seu afastamento e emitido pelo mesmo profissional de saúde.

§ 8º Os servidores exclusivamente comissionados não possuem direito a licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme previsão legal na Lei 8.213/91.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Em caso de não cumprimento das exigências e prazos fixados nos artigos e parágrafos desta resolução, o servidor estará sujeito ao desconto dos dias não trabalhados, bem como encaminhamento das informações e documentos para o setor competente, caracterizando falta injustificada e sob pena de responder processo administrativo.

§ 1º O superior hierárquico do servidor também estará sujeito a responder processo administrativo ao não observar os prazos a ele atribuídos nesta resolução.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta resolução, para que não enseje indício de irregularidade passível de penalidade, devesse ser acompanhado de justificativa plausível e a ser submetida à análise, com a respectiva comprovação.

Art. 11º Somente serão aceitos atestados médicos emitidos por médicos ou odontólogos habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Odontologia.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2020.

Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI

Presidente 1º Secretário

ATO N° 839/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora ELAINE BESERRA DE OLIVEIRA CALABRIA, matrícula 42212, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Secretário de Comunicação Social, símbolo DSLMD, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante as férias da titular, servidora ROSIMEIRE CEZAR REIS FELFILI, matrícula n° 42130, no período 1/12/2020 a 15/12/2020, conforme Memorando n° 822/2020/SCS, de 22/11/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 24 de novembro de 2020.

Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI



Presidente 1º Secretário

PORTARIA N° 366/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria n° 021/2010, de 23/02/2010, que concedeu ao servidor **Demilson Nogueira Moreira**, matrícula n° **27906**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade.

Onde se lê:

“... ,referente ao quinquênio **01/05/1983 a 01/05/1988** ... ”

Leia-se:

“..., referente ao quinquênio **01/04/1992 a 01/04/1997...** ”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 367/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria n° 180/2010, de 31/05/2010, que concedeu ao servidor **Demilson Nogueira Moreira**, matrícula n° **27906**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade.

Onde se lê:

“... ,referente ao quinquênio **01/05/1988 a 01/05/1993** ... ”

Leia-se:

“..., referente ao quinquênio **01/04/1997 a 01/04/2002...** ”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 368/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,



RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 371/2010, de 16/12/2010, que concedeu ao servidor **Demilson Nogueira Moreira**, matrícula nº **27906**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade.

Onde se lê:

“... ,referente ao quinquênio **01/05/1993 a 01/05/1998** ... ”

Leia-se:

“... , referente ao quinquênio **01/04/2002 a 01/04/2007**...”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 369/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 159/2012, de 11/06/2012, que concedeu ao servidor **Demilson Nogueira Moreira**, matrícula nº **27906**, 02 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade.

Onde se lê:

“... ,referente ao quinquênio **01/05/1998 a 01/05/2003** ... ”

Leia-se:

“... , referente ao quinquênio **01/04/2007 a 01/04/2012**...”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 370/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Demilson Nogueira Moreira**, matrícula nº 27906, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente aos quinquênios de **01/04/2012 a 01/04/2017**, que será usufruída no período de **04/01/2021 a 02/02/2021**, conforme consta no Processo nº 201824700, de 16.02.2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.



Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 371/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 125/2020, de 30/03/2020 publicado no Diário Oficial em, 31/03/2020 que concedeu ao servidor **Demilson Nogueira Moreira**, matrícula nº **27906**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade.

Onde se lê:

“... ,será usufruída no período de **01/04/2020 a 02/07/2020**...”

Leia-se:

“... ,será usufruída no período de **01/04/2020 a 29/06/2020**...”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTABILIZADORES, NO-BREAKS E BANCOS DE BATERIAS E NO FORNECIMENTO DE BATERIAS.

EMPRESA VENCEDORA	LOTE
CANCELADO	LOTE 01
SPR BATERIAS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP	LOTE 02

Cuiabá-MT, 09/12/2020.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues

Pregoeiro Oficial AL/MT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 09 22:30:06 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)